



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63042.002841/2024-61

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO DE BALSAS SALVA VIDAS, LANCHAS DE APOIO E LANCHAS PATRULHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de adesivos para balsas infláveis navais (Adesivo Casulo). Kit com 10 unidades.	606194	UN	4	R\$ 98,19	R\$ 392,76
2	Lençol de Borracha Bitola 1/8"(3,2mm) com 1 lona, Composto: NR 1087, Dureza: 70 Shore A, Cor: Preta	321138	M	1	R\$ 146,42	R\$ 146,42
3	Atadura de Crepom estéril, largura 10cm, confeccionada com fio algodão cru de alta torção, 13 fios por cm². Fornecimento: 8 pacotes com 6 rolos de 4,5 metros cada um.	444355	RL	48	R\$ 3,81	R\$ 182,88
4	Alfinete de segurança em aço inoxidável, tamanho Nº 3 – 45mm, cor prateada, pacote com 48 unidades	227678	UN	1	R\$ 17,53	R\$ 17,53
5	Compressa cirúrgica campo operatório estéril 25 x 28cm, pacote com 5 unidades.	615985	PC	24	R\$ 15,49	R\$ 371,76
6	Compressa de gaze hidrófila estéril, 9 fios por cm², tamanho 7,5 x 7,5 (fechada), 5 dobras, pacote com 10 unidades.	615986	PC	96	R\$ 2,38	R\$ 228,48
7	Curativo adesivo tipo BAND AID, 1,9 x 7,6cm. Fornecimento: 16 caixas com 10 unidades cada uma.	483366	UN	16	R\$ 14,98	R\$ 239,68
8	Dipirona Sódica 500mg, fornecimento: caixa com 30 comprimidos. Obs.: Valor unitário de cada comprimido.	267203	CP	480	R\$ 0,81	R\$ 388,80
9	Esparadrapo 10cm x 4,5 metros.	437860	UN	8	R\$ 23,70	R\$ 189,60

10	Protetor Solar fator 30, bisnaga com 120 ml	405895	UN	24	R\$ 34,92	R\$ 838,08
11	Cloridrato de Loperamida 2mg, fornecimento: caixa com 12 comprimidos. Obs.: Valor unitário de cada comprimido.	273264	CP	480	R\$ 0,64	R\$ 307,20
12	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de pirixidina 10mg, fornecimento: caixa com 30 comprimidos, modelo de referência: DraminB6 ou similar. Obs.: Valor unitário de cada comprimido.	272333	CP	480	R\$ 0,99	R\$ 475,20
13	PVPI Aquoso tópico, solução degermante 10%, frasco com 100ml	398704	FR	16	R\$ 18,23	R\$ 291,68
14	Soro fisiológico (cloreto de sódio a 0,9%), frasco com 500ml	371273	FR	8	R\$ 10,03	R\$ 80,24
15	Tesoura Reta Mayo 15cm, em aço inoxidável AISI 420, autoclavável, registro ANVISA 80310620016, garantia mínima de 10 anos.	471503	UN	4	R\$ 162,33	R\$ 649,32
16	Tipóia estofada imobilizadora americana Velpeau para adulto, com fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, Fecho de velcro, tamanho G.	452156	UN	16	R\$ 95,70	R\$ 1.531,20
17	Tinta esmalte sintético para madeira e metais cor branco neve, marca de referência: coral coralit ou tecnicamente equivalente.	356630	GL	1	R\$ 94,97	R\$ 94,97
18	Diluyente de tintas (Thinner), para tintas à base de nitrocelulose, primers e sintéticas, lata com 900ml, referência Veloz B-52 ou tecnicamente equivalente.	605623	LA	18	R\$ 28,45	R\$ 512,10
19	Tinta Spray Uso geral 400ml cor preta fosca	481738	LA	2	R\$ 21,06	R\$ 42,12
20	Tinta Spray Uso geral 400ml cor vermelha	407857	LA	1	R\$ 20,07	R\$ 20,07
21	Removedor de tinta pastoso, utilizado para remover pinturas: (esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de base alquídica, nitrocelulósica, acrílica ou poliuretânica). Referência: Maxi Rubber ou similar. OBS.: 1 litro equivale a uma lata contendo 1kg.	320161	LT	6	R\$ 44,72	R\$ 268,32
22	Limpador químico ativador de superfície de borracha, para eliminação de graxas e outras impurezas da borracha, marca de referência VIPAL BUFPAL E, ou tecnicamente equivalente.	327345	LT	3	R\$ 250,07	R\$ 750,21

23	Pano para limpeza mecânica e industrial, 60x45cm composto por 55% de Celulose, ultra absorvente, não solta fiapos.	621187	UN	22	R\$ 8,22	R\$ 180,84
24	Lixa com grão de óxido de alumínio tratado, Grão 60, largura 150 mm, para uso em metais, costado de pano.	604136	M	1	R\$ 16,25	R\$ 16,25
25	Detergente líquido para lavar louças, com glicerina, tipo: neutro, cor: amarela, frasco com 500ml, referência: limpol ou tecnicamente equivalente.	620665	FR	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
26	Silicone em spray líquido protetor renovador, para proteção da ação do sol, da chuva e da maresia, frasco com 200g/300ml, referência tekbond ou tecnicamente equivalente.	334448	UN	2	R\$ 35,55	R\$ 71,10
27	Plástico transparente PVC impermeável 0,10mm, 1,40m de largura.	621054	M	16	R\$ 18,77	R\$ 300,32
28	Fita Plástica PP de Arquear 13mm x 1,0mm X 850m, rolo com 4 kg.	340130	UN	1	R\$ 161,27	R\$ 161,27
29	Fita para demarcação de solo 100mm x 30m, cor amarela.	307759	UN	4	R\$ 74,30	R\$ 297,20
30	Fita adesiva para embalagem 48mm x 50m transparente.	609009	RL	4	R\$ 15,18	R\$ 60,72
31	Pincel para pintura. Largura: 2"	402521	UN	12	R\$ 7,75	R\$ 93,00
32	Manta de lã de vidro para revestimento, espessura 1,7mm, 1,3m de largura.	283108	M	7	R\$ 104,34	R\$ 730,38
33	Resina líquida poliéster para fibra de vidro, frasco contendo 1kg, referência: CENTERPOL L-500 ou tecnicamente equivalente.	452557	LT	9	R\$ 55,30	R\$ 497,70
34	Catalisador para cura de resina poliéster, frasco com 100g	456836	UN	8	R\$ 62,81	R\$ 502,48
35	Acelerador (secante) de Cobalto para resina poliéster, frasco com 100ml.	293720	UN	8	R\$ 52,97	R\$ 423,76
36	Massa adesiva plástica cor branca com catalisador, lata com 1kg	605486	LA	4	R\$ 41,45	R\$ 165,80
37	Massa rápida automotiva, cor cinza, lata com 900ml	414899	LA	4	R\$ 60,17	R\$ 240,68
38	Pincel para pintura Largura: 1"	454757	UN	4	R\$ 9,46	R\$ 37,84
39	Macacão de segurança contra produtos químicos (macacão selic), com gorro e velcro, cor branca. Fornecimento: 02 unidades tamanho	486357	UN	6	R\$ 70,15	R\$ 420,90

	GG e 01 unidade tamanho G.					
40	Rolo de pintura de lã de carneiro, comprimento 9cm.	397730	UN	6	R\$ 9,22	R\$ 55,32
41	Monômero de estireno para diluição de resinas, composição CAS 100-42-5, lata com 01 litro, modelo redelease ou tecnicamente equivalente.	429649	LA	7	R\$ 129,27	R\$ 904,89
42	Cimento (cola) extra forte para colagem de Hypalon, lata com 1kg, referência vipafix ou tecnicamente equivalente.	431437	KG	3	R\$ 251,02	R\$ 753,06
43	Catalisador para cristalização de Cimento (cola) extraforte de colagem de Hypalon, frasco com 50 ml, referência vipafix 30 ou tecnicamente equivalente.	615228	UN	3	R\$ 82,54	R\$ 247,62
44	Álcool Isopropílico 99% para limpeza eletrônica, frasco com 1 litro.	407762	LT	2	R\$ 67,33	R\$ 134,66
45	Solvente secagem rápida utilizado na diluição de Cimento (cola) extraforte de colagem de Hypalon, conteúdo: 01 litro, referência Solvulk ou tecnicamente equivalente.	223134	LT	3	R\$ 46,93	R\$ 140,79
46	Tinta para barco esmalte sintético náutico, cor cinza, lata com 0,9L, referência Lagoline ou tecnicamente equivalente.	482604	LA	1	R\$ 103,14	R\$ 103,14
47	Tinta para barco esmalte sintético náutico, cor branca, lata com 3,6L, referência Lagoline ou tecnicamente equivalente.	606079	GL	1	R\$ 224,88	R\$ 224,88
48	Disco de corte fino para aço inox 115mm x 1,0mm x 22mm, marca Bosch ou tecnicamente equivalente.	463236	UN	2	R\$ 8,27	R\$ 16,54
49	Tecido emborrachado Hypalon francês para reparo botes infláveis, cor cinza, com 2 camadas de hypalon e 2 camadas de neoprene.	359671	M	1	R\$ 2.121,89	R\$ 2.121,89
Valor Total Estimado					R\$ 16.939,59	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. No caso de divergências entre as descrições e especificações constantes no catálogo de materiais do sistema integrado de administração de serviços gerais (CATMAT) e do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A missão precípua da Base Naval de Val de Cães (BNVC), consiste em realizar serviços de manutenção programada e reparos eventuais em navios da Marinha do Brasil (MB), para atender ao Programa Geral de Manutenção (PROGEM) e às necessidades imprevistas urgentes, de forma a manter o grau de aprestamento destes meios e contribuir para a defesa da navegação em áreas jurisdicionais em atendimento à política de defesa nacional. Portanto, é imprescindível estarmos preparados para prestar esses serviços tendo em vista a necessidade de atendimento frequente e tempestivo dos desafios impostos para o cumprimento da missão, bem como aos problemas inopinados, estes decorrentes de acontecimentos imprevisíveis que exijam uma reposição imediata da demanda desses bens para cumprir a missão de manter os meios operacionais operativos e seguros. Para atingir o objetivo desta contratação, esta Base Naval necessita da aquisição dos dois materiais em lide para que seja realizado testes com equipamentos navais. Assim, surgiu a necessidade urgente de confeccionar uma dispensa de licitação e assim adquirir os materiais de acordo com o determinado pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0171/2024;

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 09/08/2024; e

III) PDM: 2102, 55, 3104, 13505, 14171, 373, 19965, 17708, 17139, 375, 8918, 6213, 17821, 5118, 19854, 7611, 12746, 6210, 12746, 12746, 1594, 1299, 10344, 585, 6136, 12065, 10893, 1345, 1477, 18071, 10733, 17262, 11674, 4697, 11964, 9425, 1592, 10733, 14605, 1572, 1619, 16397, 4697, 2238, 1475, 12755, 567, 17262.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução referente ao objeto de contratação trata-se da aquisição de insumos industriais diversos, conforme detalhamento na tabela do item 1.1 deste termo de referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Forneça equipamentos com alto grau de eficiência energética em seu funcionamento.

4.1.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021, pelas razões a seguir:

4.3.1. As aquisições dos materiais serão firmadas através de empenho próprio para o pedido de aquisição recebido pela contratada, nas quais os valores foram levantados na pesquisa de preços. Como se trata de valor relativamente baixo, a prestação de garantia pelo fornecedor para o empenho gerado atrasaria a aquisição do material, visto de os bens em lide têm alta prioridade para a administração;

4.3.2. Os bens a serem adquiridos serão supervisionados/fiscalizados no decorrer de sua aquisição; e

4.3.3. Os bens somente serão pagos após inspeção visual e perícia realizada por agente capacitado pertencente à contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/n – CEP: 66110-300 – Val de Cans – Belém – PA. TEL: (91) 3216-4567.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. Nota Fiscal instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14.1. A pessoa física deverá comprovar os requisitos de qualificação técnica, econômica e financeira descritas neste documento.

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Não serão aceitas pessoas físicas com esta habilitação, pois a qualificação técnica principal não faz parte do rol de serviços de engenharia.

8.23. **Produtor Rural:** Não serão aceitas pessoas físicas com esta habilitação, pois a qualificação técnica principal não faz parte do rol de serviços de engenharia.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.939,59 (Dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES	CLIENTE DO PS	84513	84310	84900
I)	Gestão/Unidade	[52931]	[52931]	[52931]
II)	Fonte de Recursos	[1063000000]	[1000000000]	[1050000077]
III)	Programa de Trabalho	[236855]	[228690]	[237119]
IV)	Elemento de Despesa	[339039]	[339039]	[339039]
V)	Plano Interno	[R90104002KX]	[R90104009CD]	[R9010400133]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belém, PA, na data da assinatura eletrônica

JOSÉ ARISTIDES DOS SANTOS MACHADO
Eng. de Tecnologia Militar
Ajudante da Divisão de Gerências

SIDNEY GOUVEIA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas